

DECISÃO Nº 19

DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **ESCOLA KARTING OESTE**

NACIONALIDADE: **PRT**

Nº: **217**

CONDUTOR: **DIOGO CAETANO**

Respeitante à fase da prova: **X30 MINI - MANGA QUALIFICAÇÃO 1**

PENALIZAÇÃO APLICADA:

Adição de 5 seg. ao tempo total de corrida

MOTIVO:

O CCD recebeu um relatório do Juiz de Facto (Race Control) n.º 5 informando que o piloto acima identificado, teve conduta antidesportiva com o piloto Nº 227. O piloto nº 217 teve contacto com o piloto nº 227 causando a saída de pista do piloto nº 227, ganhando a posição.

Volta: 1

Posto: 5

O CCD considerou que o piloto não respeitou o código de conduta de condução em circuitos de Karting - Anexo 1 das PGAK.

Nos termos dos Arts. 14.2.2 das PGAK e 38.7 das PEK esta penalização não é susceptível de apelo

Decisão anunciada

Data : **17/09/2022**

Hora : **15:25**

Presidente do Colégio : **Nome**
José Nuno Sabido (PRT)
LIC. PT 22/0029

Assinatura



Comissários Desportivos : **Nome**
João Zenha (PRT)
LIC. PT 22/0080
Bruno Costa (PRT)
LIC. PT 22/2506



NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado :

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **ESCOLA KARTING OESTE**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **19** dos Comissários Desportivos da Prova

Data : 17.09.22

Hora : 15:26

Assinatura :

